



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS – UNIFIP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL nº 005/2025

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA R3 DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE - ATENÇÃO DOMICILIAR NO ANO DE 2026

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL nº 005/2025 de abertura do Processo Seletivo para ingresso no ano de 2026 no Programa de Residência Médica em R3 da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB em **parceria pedagógica** com o Centro Universitário de Patos – UNIFIP e Secretarias Municipais de Saúde de municípios circunvizinhos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB (instituição proponente) e o Centro Universitário de Patos - UNIFIP (instituição formadora), por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica.

As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portaria Conjunta MS/MEC nº 09, de 26 de novembro de 2010 e Portaria Conjunta MS/MEC nº 02, de 13 de janeiro de 2012.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Presidente: Vandezita Dantas de Medeiros Mazzaro

Membros: Anarita de Souza Salvador, Isadélia Constâncio de Oliveira, Nayah Potyara Santos Castro Xavier; Amélia Maria Luna de Souza Moura; Rafaela de Albuquerque Paulino; Milena Nunes Alves de Sousa; Igor de Lucena Mascarenhas.



1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ano adicional em Atenção Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Patos em parceria com o UNIFIP comunica aos interessados que as inscrições estarão abertas no período de 10 de dezembro a 11 de janeiro de 2026.

1.2. Somente poderão candidatar-se a esta seleção:

a) Médicos que tenham concluído Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia **28/02/2025**

b) Médicos com RQE em Medicina de Família e Comunidade;

1.3. Nos termos do Art. 56, §1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.

1.4. O processo de seleção para ingresso no Programa de Residência Médica não tem caráter de concurso público, por não se destinar ao provimento em cargo público, mas a ingresso na modalidade de ensino de pós-graduação, oferecida a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, devendo os médicos cumprirem, na integralidade, a carga horária do programa estipulada pela CNRM.

2. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

2.1. O Programa de Residência em R3 da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar tem como pré-requisito ser Médico de Família e Comunidade.



2.2. Os Programas e as vagas foram autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC e financiadas pelo Ministério da Saúde – MS.

2.3. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (MS), conforme descrito abaixo:

Programas de Residência Médica	Vagas Destinadas para Ampla Concorrência	Vagas Destinadas Prioritariamente Para Pretos, Pardos e Povos/Comunidades Tradicionais	Vagas Destinadas Prioritariamente Para Candidatos PCD	Total de Vagas Oferecidas	Duração
R3 de Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar	05	-	01	06	1 ano

2.3.1. As vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ano adicional em Atenção Domiciliar, por tratar-se de Programa Regionalizado, tem como local de atuação o município de Patos-PB, bem como municípios aderentes ao convênio com o Programa de Residência Médica.

2.3.2. Em relação à escolha do local de atuação no R3 do PRMFC, exceto para candidatos PCD, deverá ser realizada considerando a ordem da classificação final neste Processo Seletivo.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas prioritárias e o posterior envio da documentação comprobatória.

2.6. Para fins de concorrência como candidato para as vagas destinadas prioritariamente para candidatos PCD, no ato de inscrição, o candidato deverá enviar a autodeclaração (**ANEXO IV ou V**), documento comprobatório (descrito abaixo nos itens 2.6.1 e 2.6.2) e foto para o e-mail **processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br**, até o dia **11.01.2026**. Havendo dúvida sobre a autodeclaração, após a fase de arguição, o candidato poderá ser submetido à Comissão de Heteroidentificação e/ou junta médica.

2.6.1. Para concorrer como PCD, o candidato deverá informar/anexar as seguintes informações para o e-mail da seleção



(processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br): a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (**ANEXO V**), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

2.7. Em atendimento ao previsto na legislação, os candidatos que concorrem dentro das políticas afirmativas não serão contabilizados como beneficiários da política caso sejam aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência.

2.8. Caso as Vagas Destinadas Prioritariamente para PCDs não sejam preenchidas, serão convocados candidatos inscritos nas vagas destinadas para Ampla Concorrência, seguindo a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTOS E PRAZOS

3.1. O período de inscrição será de **10 a 11 de janeiro de 2026, às 23h e 59 minutos.**

3.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico através do link: <https://residencia.studus.com.br/>.

3.3. São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos no Formulário de Inscrição, **não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.**

3.4. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas dos cursos de residência ofertados, não podendo alegar desconhecimento.

3.5 Considerando a possibilidade de uso de uma das bonificações regulamentadas pelo Ministério da Saúde e Educação, caso o candidato opte pela sua efetivação, esta será válida para todo o processo seletivo para ingresso no Programa de R3 da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar, no ano de 2026.



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



3.6. O valor da inscrição será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para concorrer a uma vaga no Programa de Ano Adicional.

3.7. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, bem como a opção pela bonificação decorrente de algum dos Programas Estadais garantidores do bônus, conforme legislação em vigor.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição ocorrerá, **exclusivamente**, por meio de **transferência bancária ou PIX**, cujos dados são os seguintes:

COOPERATIVA SICOOB - 756

Cooperativa: 4480

Conta: 19.853-6

Chave PIX (email): associacaobenemeritaunifip@gmail.com

Favorecido: Associação Benemerita José Gomes Alves - ABEJGA

3.8.1. A transferência da taxa de inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente**, na conta acima identificada, até às 23h59min. do dia **11/01/2026**. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.

3.8.2. Não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento”.

ATENÇÃO: O comprovante de transferência da taxa de inscrição deverá ser digitalizado e enviado por meio do sistema de inscrição e enviado para o e-mail descrito abaixo com identificação do candidato (nome completo e CPF) e curso(s) pretendido(s), até o dia 11/01/2026.

processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br

Obs.: Guarde o comprovante de transferência da taxa de inscrição, pois o mesmo será exigido quando o candidato for adentrar na sala para a realização das provas da 1ª fase.

3.9. A relação de candidatos inscritos será publicada no site do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.com.br/>) no dia 13/01/2026.



3.10. Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a saber:

5.1.1. A 1ª fase consiste em uma Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2. A 2ª fase do processo seletivo é uma Prova Prática de caráter classificatório.

6. 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Prova Escrita Objetiva constando um total de 50 questões de múltipla escolha, dispostas conforme tabela abaixo, cujos conteúdos a serem abordados encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

Áreas da Prova	Quantidade de questões
Abordagem ao paciente no contexto domiciliar	25
Medicina de Família e Comunidade	25

6.1.1. As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCDE que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

6.1.2. A prova teóricas da 1ª fase será realizadas no Centro Universitário de Patos – UNIFIP, situada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos/PB; no horário das 14:00 h às 18:00 h (HORÁRIO LOCAL) do dia **18/01/2026.**

6.2. A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às 13h15min. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta), documento de identificação com foto.

6.3. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.

6.4. Recomenda-se que o candidato leve garrafa ou utensílio para



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

6.5. O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado a partir das 13h15min, no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.

6.6. O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 13h50min, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário, exceto quando acompanhado por algum colaborador do Processo Seletivo.

6.7. No horário compreendido entre 13h50min. e 14:00h serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.

6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escrita grossa, documento de identificação oficial original com foto e comprovante de transferência impresso.

6.8.1. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo com foto).

6.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização a prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

6.8.3. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9. Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Resposta.



6.10. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.11. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.12. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus, etc.

6.13. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar, solicitar via e-mail processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, que se enquadre nessa situação e que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de **decorrida 01(uma) hora e 30 (trinta) minutos** do seu início. Caso se retire da sala antes do prazo, será automaticamente eliminado do certame.

6.16. Após **03 (três) horas e 30 (trinta) minutos** do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de provas.

6.17. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.17.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;



- 6.17.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- 6.17.3. For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar durante a realização da prova;
- 6.17.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 6.17.5. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 6.17.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.17.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
- 6.17.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
- 6.17.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.19. O candidato, ao receber os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas, deverá conferir a integridade dos mesmos, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, após o início da prova, por qualquer motivo, substituição do Caderno de Questões e da Folha de Resposta.
- 6.20. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.21. O gabarito preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (www.unifip.com.br) no dia **18/01/2026**.
- 6.22. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial,



dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes. O mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.

6.23. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.24. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

6.24.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a UNIFIP não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

7. O JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A Prova Escrita Objetiva versará sobre o conteúdo especificado no **ANEXO I** deste Edital.

7.2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

7.2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até “o **número de questões válidas**” e, corresponde aos pontos obtidos.

7.2.2. As questões nulas, serão pontuadas para todos os candidatos.

7.2.3. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto.

7.2.4. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova acrescido das questões eventualmente nulas.

7.3. Na correção da Folha de Resposta, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada ou com rasura.



7.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.4.1. Na Prova Escrita Objetiva, acertar menos de **50% das questões válidas.**

7.5. A nota final de cada candidato na Prova Escrita Objetiva, 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO, será igual ao número de acertos.

7.6. O resultado da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.com.br/>) no dia **27/01/2026.**

8. 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A 2ª fase de caráter classificatório, consiste na realização de prova prática.

8.2. A prova prática será realizada no dia 01 de fevereiro de 2026 (domingo), a partir das 08 horas.

8.3. A prova prática irá avaliar não só técnica, mas também raciocínio, comunicação, postura ética/profissional, habilidades de tomada de decisão e manejo de casos em contexto clínico realista.

8.4. O candidato será submetido a duas estações, com simulação de situações do cotidiano profissional, com duração de 20 (vinte) minutos cada, onde, deverá demonstrar competências específicas, as quais serão avaliadas durante a prova prática, demonstrando competência em: **avaliação de situações de fragilidade, manejo de comorbidades, comunicação difícil, ética, trabalho em equipe, coordenação com outros níveis de atenção, assim como mostrar conhecimento técnico na prática médica do Médico de Família e Comunidade.**

8.5. As duas estações serão igualmente aplicadas a todos os candidatos, e não irão divergir entre si na aplicação do exame.

8.6. Os candidatos portadores de deficiência física, com mobilidade reduzida e as gestantes poderão exercer direito de preferência na chamada para realização da prova. Para tanto, deverão encaminhar e-mail, com comprovação da situação específica, para o endereço **processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br** solicitando atendimento no primeiro horário da prova.



8.7. Para outros casos que justifiquem pedido de preferência, o candidato deverá encaminhar solicitação ao mesmo endereço do item anterior, juntando comprovação hábil.

8.8. À medida que os candidatos concluírem a prova poderão deixar o Local de Prova, sendo vedada a comunicação (pessoal, por telefone ou qualquer outro processo) com aqueles que ainda não foram submetidos ao exame.

8.8.1. Constatada a comunicação, ambos os candidatos serão eliminados do processo seletivo.

8.9. Os candidatos deverão apresentar-se somente com documento de identidade original com foto e número de inscrição, sendo vedado portar instrumentais médicos ou quaisquer outros objetos pessoais, tais como carteira, chaves, relógios (inclusive analógico), bolsas, etc.

8.9.1 Está terminantemente proibido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a prova prática. É terminantemente proibido ao candidato ingressar ou permanecer no ambiente da prova prática portando quaisquer objetos ou materiais alheios à avaliação. Em especial, ficam vedados: a) adornos pessoais de qualquer natureza, tais como aliança, anéis, pulseiras, colares, brincos, piercings aparentes, relógios e assemelhados; b) dispositivos eletrônicos, ainda que desligados ou sem bateria: telefone celular, relógio inteligente tipo smartwatch, Google AI Glasses, fones de ouvido, gravadores, câmeras, transmissores/receptores, calculadoras, pendrives e similares; c) materiais de consulta ou de anotação: folhas, cadernos, rascunhos, apostilas, livros, impressos, post-its, pranchetas ou quaisquer anotações próprias; d) instrumentos, equipamentos ou vestimentas profissionais próprios (p. ex., jaleco, luvas, estetoscópio, oftalmoscópio, lanterna clínica, martelo neurológico), bem como quaisquer Equipamentos de Proteção Individual não fornecidos pela organização; e) bolsas, mochilas, pastas, carteiras, capas de celular, chaves, recipientes ou embalagens opacas, alimentos e bebidas não expressamente autorizados.



8.9.2. A identificação de candidatos portando equipamentos eletrônicos implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.9.3. Antes do ingresso do candidato ou durante a realização da prova, fiscais com detector de metais poderão solicitar, a qualquer momento, o exame dos candidatos.

8.9.4. A recusa em submeter-se ao detector de metais sujeitará o candidato à exclusão do certame.

8.9.5. A organização não se responsabiliza por perda, extravio ou avaria de objetos não autorizados, recomendando-se que o candidato não os leve ao local de prova.

8.9.6. Poderão ser realizadas inspeção visual, varredura com detector de metais e demais procedimentos de segurança compatíveis com o ambiente de avaliação prática.

8.9.7. Excetuam-se das vedações os dispositivos médicos de uso contínuo e os recursos assistivos indispensáveis, desde que previamente informados e autorizados pela Comissão de Prova, e desde que não possuam funcionalidades de captação, armazenamento ou transmissão de áudio, imagem ou dados.

8.9.8. O descumprimento do disposto neste item – inclusive a simples posse de objeto proibido no interior da área de prova – ensejará a exclusão do certame, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8.10. Será permitido ao candidato presente desistir de toda ou parte da prova.

8.11. As notas de cada candidato na prova prática serão divulgadas, via internet, no site <http://www.unifip.com.br>, a partir das 12 horas do dia 06 de fevereiro de 2026.

8.12. Os recursos atinentes à prova prática deverão ser apresentados até o dia 09/02/2026, contados da data de divulgação do resultado.



8.13. Em caso de anulação de uma estação da segunda fase (prova prática), será atribuída a pontuação para a estação válida.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A **MÉDIA FINAL** dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota obtidas na PROVA ESCRITA OBJETIVA e, na pontuação pela PROVA PRÁTICA

10.1.1 A Prova Escrita Objetiva terá peso 06 (seis) e a pontuação obtida na Prova Prática terá peso 04 (quatro).

10.2. A **MÉDIA FINAL** dos candidatos poderá ser de até no **máximo 100 (cem) pontos**.

10.3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da **MÉDIA FINAL**. A lista divulgada deve constar a **MÉDIA FINAL** obtida pelos candidatos e a sua classificação.

10.3.1. A **Classificação final** dos candidatos será publicada no endereço eletrônico *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.com.br/>) no dia **13/02/2026**.

10.3.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados.

10.4. Serão classificados para a área de concentração, em ordem decrescente da **MÉDIA FINAL**, todos os candidatos que não foram eliminados pelo critério definido no item 6.4.1.

10.5. No caso de **igualdade da MÉDIA FINAL**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.5.1. Tiver acertado um maior número de questões na prova escrita objetiva.

10.5.2. Tiver obtido a maior pontuação na Prova Prática.

10.5.3. Permanecendo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade, continuando, será realizado sorteio.



10.6. Caso as vagas de algum programa não sejam preenchidas, serão convocados candidatos dos demais programas, seguindo a ordem da média final.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado neste Edital (**ANEXO III**), conforme a data estipulada no item 17, até às 18h.

11.1.1. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

11.1.2. Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso (**ANEXO III**), o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado para o e-mail **processoseletivo@rmed.fiponline.edu.br**, conforme prazo estipulado neste Edital.

11.1.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.1.4. No recurso deverá, obrigatoriamente, conter as referências bibliográficas.

11.1.5. Serão indeferidos recursos sem fundamentação técnica ampla e que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

11.2. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito deste Processo Seletivo.

11.3. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

11.4. Não serão admitidas a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

11.5. O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.

11.6. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

12. MATRÍCULA E ESCOLHA DE VAGAS

12.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a pré-matrícula via sistema (<https://residencia.studus.com.br/>) do dia 14 de fevereiro à 20 de fevereiro de 2026.



12.2. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura dos termos de compromisso, apresentação e **cópias dos documentos abaixo relacionados**, que deverão ser entregues no dia **24/02/2025**, no horário definido no subitem 13.5, na Secretaria da COREME do Centro Universitário de Patos – UNIFIP. O não comparecimento do candidato e/ou a não entrega de todos os documentos abaixo listados, nas datas informadas acima, **implicará a sua desistência**.

- I. Cédula de identidade (RG);
- II. CPF;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Título eleitoral (exceto estrangeiros);
- V. Comprovante de residência domiciliar;
- VI. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- VII. Comprovante de abertura de conta bancária (conta corrente) ativa no **237-Banco Bradesco ou 033-Santander** no nome do bolsista;
- VIII. Carteira de trabalho e previdência social
- IX. Atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro);
- X. Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros);
- XI. Diploma de graduação em medicina (FRENTE E VERSO e autenticado) ou declaração de conclusão de curso;
- XII. Declaração de previsão de colação de grau constando a data (apenas para candidato aprovado que esteja para colar grau até o dia **28/02/2026**);
- XIII. Carteira profissional do CRM-PB ou protocolo de solicitação (autenticados);
- XIV. 4 fotos (3X4) atualizadas;
- XV. Cartão de vacina **atualizado**.

12.3. O residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa.



12.4. A data para início das atividades dos Programas de Residência Médica é **02/03/2026**, conforme Resolução CNRM nº17/2022.

13.5. O critério de escolha das vagas ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos do Programa.

13.5.1. A matrícula e **escolha das vagas será no dia 24/02/2026** para os candidatos que passaram para a Residência de R3 da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - Atenção Domiciliar. Os candidatos aprovados deverão se apresentar pontualmente às **8h30min**.

13.6. A escolha do local de atuação para a RMFC se dará de acordo com a ordem de classificação final neste Processo Seletivo. Caso o candidato aprovado seja chamado e não estiver ainda na área de escolha do local de atuação, será convocado o candidato que estiver na sequência de classificação.

14. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - LISTA DE ESPERA

14.1. A convocação de candidatos da lista de espera para a matrícula se dará em caso de não atendimento do item 13.1, ou em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação de desistência por e-mail e/ou assinatura de termo de desistência, disponível na Secretaria da COREME.

14.2. A convocação oficial para a matrícula de candidatos da lista de espera será realizada por meio de Edital disponível no *site* do Centro Universitário de Patos – UNIFIP (<https://unifip.com.br/>).

14.3. Após o dia **02/03/2026**, data de início das atividades dos Programas de Residência Médica, ainda poderão ser chamados candidatos da lista de espera caso haja alguma vaga disponível.

14.4. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2026 será dia 31.03.2026, conforme determinado pela CNRM/MEC.

15. REMUNERAÇÃO E CONCESSÃO DE BÔNUS

15.1. Ao Médico Residente do Programa de Medicina de Família e Comunidade será assegurada remuneração mensal total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), composta por bolsa paga pelo Ministério da Saúde, complementação financeira pelo



Município e auxílio-moradia, nos termos do Decreto nº 12.681/2025, em conformidade com o art. 23, § 2º, da Resolução CNRM nº 01/2015, da Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, e da Lei nº 12.871/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos serão admitidos para as Residências Médicas na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.

16.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME.

16.3. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

16.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

16.6. O período de férias do médico residente deverá ser concomitante ao da Instituição Formadora (julho e janeiro).

16.7. Haverá reunião no dia 02/03/2026, segunda-feira, o dia todo, com participação obrigatória para os residentes matriculados.

16.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16.9. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

17. CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
21/11/2025	Publicação do Edital
10/12 a 11/01/2026	Período de inscrição



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



13/01/2026	Deferimento das inscrições
14/01/2026	Prazo para recurso das inscrições deferidas
15/01/2026	Homologação final das inscrições
18/01/2026	Provas objetiva e prática
18/01/2026	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva
19/01/2026	Prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar
27/01/2026	Divulgação do gabarito definitivo da prova e resultado da 1ª fase
28/01/2026	Convocatória dos candidatos aptos para a 2º fase
01/02/2026	Realização da 2º fase por meio de prova prática
06/02/2026	Resultado preliminar da 2ª fase
09/02/2026	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da 2ª fase
13/02/2026	Divulgação do resultado final
14 a 22/02/2026	Pré-Matrícula via Sistema (https://residencia.studus.com.br/)
24/02/2026	Matrícula dos candidatos aprovados conforme este edital
02/03/2026	Início das atividades das Residências Médicas

Patos – PB, 23 de dezembro de 2026.

VANDEZITA DANTAS DE MEDEIROS MAZZARO

Presidente da COREME

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ABORDAGEM AO PACIENTE NO CONTEXTO DOMICILIAR

- Avaliação funcional, fragilidade, risco de quedas, avaliação cognitiva e social.
- Insuficiência cardíaca, coronariopatias, hipertensão resistente, anticoagulação domiciliar.
- DPOC, infecções respiratórias, oxigenoterapia, VNI.
- IRC estável, retenção urinária, ITU, manejo de cateter vesical.
- Constipação, cirrose, pancreatite leve, avaliação de icterícia.
- Diabetes complexo, insulinização, hipotireoidismo, osteoporose, desnutrição.
- AVC crônico, demências, delirium, Parkinson, dor neuropática.
- Lombalgia crônica, artrites, gota, dor crônica.
- Pneumonia, celulite, tuberculose, herpes zoster, sepse inicial.
- Úlceras por pressão, dermatites, lesões infecciosas de pele.
- Depressão, ansiedade, insônia, abuso de álcool, BPSD.
- Dispneia aguda, dor torácica, hipoglicemia, convulsões, febre no idoso.
- Cuidados pré e pós-operatórios, curativos simples e complexos.
- Infecções de partes moles e antibioticoterapia.
- Identificação de abdome agudo e complicações comuns.
- Cuidados com gastrostomia/jejunostomia e feridas crônicas.



- Cuidados vasculares: pé diabético, úlceras venosas e arteriais.
- Nutrição, crescimento e desenvolvimento da criança domiciliada.
- Infecções respiratórias, asma, otites na criança domiciliada.
- Diarreia, desidratação, constipação na criança domiciliada.
- Convulsões febris e sinais de gravidade na criança domiciliada.
- Dermatites e infecções cutâneas na criança domiciliada.
- Pré-natal de baixo risco no território.
- Intercorrências do puerpério, mastites, dor pélvica aguda.
- Infecções ginecológicas comuns e climatério.
- Violência sexual e planejamento reprodutivo.
- Fundamentos da MFC e APS: Princípios da Medicina de Família e Comunidade; habilidades nucleares da MFC; clínica centrada na pessoa; abordagem biopsicossocial; longitudinalidade; coordenação do cuidado; integralidade; medicina centrada na relação; prevenção quaternária; determinantes sociais da saúde.
- Consulta e processo clínico: Consulta clínica centrada na pessoa; entrevista motivacional; comunicação clínica eficaz; construção compartilhada do plano terapêutico; tomada de decisão centrada na pessoa; manejo da agenda; abordagens breves; abordagem de problemas múltiplos; consulta com cuidador; tomada de decisão com famílias.
- Abordagem familiar: Genograma; ecomapa; ciclo vital familiar; identificação de papéis e dinâmica familiar; avaliação de funcionalidade familiar; intervenções básicas com famílias; negociação de cuidados com múltiplos cuidadores.



- Abordagem comunitária: Territorialização; estratificação de risco; vigilância em saúde; ação intersetorial; detecção precoce de agravos em domicílio; planejamento comunitário; trabalho com vulnerabilidades sociais; visitas domiciliares proativas.
- Gestão da clínica na APS e AD: Prontuário orientado por problemas; abordagem por multimorbidade; segurança do paciente no domicílio; seguimento longitudinal de crônicos complexos; transição de cuidados (alta hospitalar); prevenção de internações evitáveis; plano de cuidado interdisciplinar; coordenação entre APS, EMAD e hospital.
- Avaliações no domicílio: Avaliação funcional (ABVD, AIVD, FRAIL, CFS); avaliação cognitiva (MEEM, Mini-Cog, 4AT, CAM); avaliação emocional (GDS, PHQ-9, GAD-7); avaliação nutricional (MNA, risco alimentar no idoso); avaliação de risco de queda; avaliação ambiental (acessibilidade, perigos domésticos); avaliação da sobrecarga do cuidador (Zarit breve).
- Práticas preventivas e promoção da saúde: Imunização domiciliar; rastreios apropriados em idosos; recomendações individualizadas; prevenção de quedas; medidas preventivas personalizadas; manejo seguro de medicamentos no domicílio; redução de iatrogenias; deprescrição.
- Polifarmácia e segurança medicamentosa: Identificação de medicamentos potencialmente inadequados (Beers, STOPP/START); reconciliação medicamentosa; prescrições seguras no domicílio; deprescrição; risco de interações; uso responsável de benzodiazepínicos e opioides.
- Saúde mental na APS e AD: Depressão; ansiedade; luto; transtornos neurocognitivos; manejo de sintomas comportamentais na demência; abordagem de risco suicida; insônia; adaptação ao adoecimento crônico; apoio ao cuidador.



- Violência e vulnerabilidade: Violência contra idosos; negligência; abandono; avaliação de risco; documentação; fluxo de notificação; proteção social; sinais de abuso financeiro; estratégias de cuidado com famílias disfuncionais.
- Ética e legislação: PNAB; Portaria 825/2016 e 963/2013; Lei 8.080; Lei 8.142; Lei 12.871; regulamentação da Atenção Domiciliar; diretrizes de segurança do paciente; autonomia; consentimento; tomada de decisão com capacidade reduzida; direitos da pessoa idosa.
- Fundamentos dos Cuidados Paliativos: Definições; abordagem global do sofrimento; princípios da ANCP; pirâmide da necessidade paliativa; integração dos CP na APS e AD; critérios de elegibilidade (SPICT-BR, NECPAL).
- Identificação de pacientes elegíveis: Doenças crônicas avançadas; multimorbidades; fragilidade; declínio funcional; internações recorrentes; sinais de deterioração clínica; red flags de final de vida.
- Avaliação multidimensional no domicílio: Avaliação do sofrimento total; dimensão física, emocional, social e espiritual; escalas de sintomas (ESAS); avaliação de dor complexa; avaliação de dispneia; avaliação de delirium.
- Manejo de sintomas no domicílio: Dor (nociceptiva, neuropática, mista); uso seguro de opioides; adjuvantes; dispneia; secreções; tosse; náuseas e vômitos; constipação; caquexia; anorexia; insônia; agitação; delirium; fadiga; cuidados com úlceras avançadas; manejo de hemorragias catastróficas (preparação e comunicação).
- Comunicação avançada: SPIKES; NURSE; mapas de metas de cuidado; conversas difíceis; comunicação com famílias em conflito; comunicação com pacientes com demência; validação emocional; anúncio de más notícias; alinhamento de expectativas; redefinição de condutas.



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



- Planejamento antecipado de cuidados: Objetivos de cuidado; planos de contingência; limites terapêuticos; preferências do paciente; discussão sobre hospitalização vs permanência no domicílio; documentação; alinhamento com equipe e família.
- Cuidado no fim de vida: Identificação de fase final; sinais de morte iminente; suporte clínico; controle de sintomas intensos; hidratação e nutrição no fim de vida; sedação paliativa; suporte ao cuidador; organização de ambiente digno para morrer em casa; orientações sobre o processo de morte.
- Aspectos éticos e legais dos CP: Autonomia e capacidade; diretivas antecipadas; ortotanásia; proporcionalidade terapêutica; cuidados paliativos vs eutanásia; direito de recusa; fluxos éticos no SUS; comunicação de óbito no domicílio.
- Suporte ao cuidador e à família: Sobrecarga; luto antecipatório; estratégias de apoio; intervenções breves; sinais de esgotamento; encaminhamento quando necessário; educação para o cuidado seguro.
- Modelos de cuidado integrado; equipes multiprofissionais; casos compartilhados; monitoramento remoto; indicadores de qualidade em CP domiciliar.



**PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE**



ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA: _____

INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

TIPO DE RECURSO:

- () INSCRIÇÃO
() CONTEÚDO DA QUESTÃO
() GABARITO
() PROVA PRÁTICA

Nº DA QUESTÃO:

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) – RAZÕES DO RECURSO (INFORMAR LITERATURA)

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e enviar este formulário em PDF para o e-mail da Seleção.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS PRIORITÁRIAS

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos e comunidades/povos tradicionais ou PCD)

Eu, abaixo-assinado, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender ao EDITAL nº 004/2025, que concorrerei às vagas afirmativas por integrar o grupo de _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA
EM SAÚDE



ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS PRIORITÁRIAS

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – Pessoa com Deficiência)

Eu, abaixo-assinado, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender ao EDITAL nº 004/2025, que concorrerei às vagas prioritárias por integrar o grupo de Pessoa com Deficiência - PCD, espécie/grau da deficiência: _____,
CID-10: _____.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)